



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE



EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 092/92

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO IMPLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a implantar legalmente, uma Unidade Escolar na sede do Município.

Art. 2º - A Unidade Escolar funcionará com o nome de Escola de 1º Grau José Eduardo de Sousa e procurará clientela de discentes menores e existentes naquele bairro para um trabalho sério e harmonioso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 29 de setembro de 1992.


Francisco Cesar de Souza
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.